



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 261/2020/GM/MC

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada Federal SORAYA ALENCAR DOS SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Brasília, Distrito Federal

**PRIMEIRA-SECRETARIA**

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 13/01/2020 às 13 h 58

Celso Schwanke saiu 702360

Servidor

Ponto

Toni Carlos

Portador

**Assunto: Requerimento de Informação nº 1.742, de 2019.**

Referência: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 969, de 13 de dezembro de 2019.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Com meus renovados cumprimentos, faço referência ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 969, de 13 de dezembro de 2019, que encaminha o Requerimento de Informação nº 1.742, de 2019, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Jesus Sérgio de Menezes (PDT/AC), em que solicita ao Senhor Ministro de Estado da Cidadania, informações sobre o aumento da miséria no Brasil e as políticas públicas do governo federal para diminuir as desigualdades sociais.

2. A esse respeito, apresento manifestação da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC, áreas técnicas responsáveis pelo assunto em questão, conforme respectivamente o Ofício nº 1249/2019/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC de 30 de dezembro de 2019 e anexos, e a NOTA TÉCNICA Nº 13/2019 de 26 de dezembro de 2019, e anexo, ambos ratificados pelo Secretário Especial do Desenvolvimento Social desta Pasta, mediante o OFÍCIO Nº 1/2020/MC/SEDS de 03 de janeiro de 2020.

3. Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

WELINGTON COIMBRA  
Ministro de Estado da Cidadania, Substituto

**Anexos:**

- I - Ofício nº 1249/2019/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC, (6454548);
- II - Ofício nº 433/2019/SEDS/SNAS/DPSE/MC (6401724);
- III - Ofício nº 276/2019/SEDS/SNAS/DBA/CGBA/MC (6445449);
- IV - Despacho nº 97 /2019/SEDS/SNAS/DPSB-ASSESSORIA (6446928).
- V - NOTA TÉCNICA Nº 13/2019, (6425208);

VI- Informação Execução Orçamentária do MC - Ação 8442 (6429243).

VII - OFÍCIO Nº 1/2020/MC/SEDS, (6488379) e anexos.



Documento assinado eletronicamente por **Welington Coimbra, Ministro de Estado da Cidadania, Substituto(a)**, em 10/01/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6553212** e o código CRC **C4350C2E**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal Gabinete: Telefone: (0\*\*61) 2030-1574

71000.077609/2019-33 -  
SEI nº 6553212



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 261/2020/GM/MC

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada Federal SORAYA ALENCAR DOS SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Brasília, Distrito Federal

**Assunto: Requerimento de Informação nº 1.742, de 2019.**

*Referência: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 969, de 13 de dezembro de 2019.*

Senhora Primeira-Secretária,

1. Com meus renovados cumprimentos, faço referência ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 969, de 13 de dezembro de 2019, que encaminha o Requerimento de Informação nº 1.742, de 2019, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Jesus Sérgio de Menezes (PDT/AC), em que solicita ao Senhor Ministro de Estado da Cidadania, informações sobre o aumento da miséria no Brasil e as políticas públicas do governo federal para diminuir as desigualdades sociais.

2. A esse respeito, apresento manifestação da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC, áreas técnicas responsáveis pelo assunto em questão, conforme respectivamente o Ofício nº 1249/2019/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC de 30 de dezembro de 2019 e anexos, e a NOTA TÉCNICA Nº 13/2019 de 26 de dezembro de 2019, e anexo, ambos ratificados pelo Secretário Especial do Desenvolvimento Social desta Pasta, mediante o OFÍCIO Nº 1/2020/MC/SEDS de 03 de janeiro de 2020.

3. Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

WELINGTON COIMBRA  
Ministro de Estado da Cidadania, Substituto

*Anexos:*

- I - Ofício nº 1249/2019/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC, (6454548);
- II - Ofício nº 433/2019/SEDS/SNAS/DPSE/MC (6401724);
- III - Ofício nº 276/2019/SEDS/SNAS/DBA/CGBA/MC (6445449);
- IV - Despacho nº 97 /2019/SEDS/SNAS/DPSB-ASSESSORIA (6446928).
- V - NOTA TÉCNICA Nº 13/2019, (6425208);

VI- Informação Execução Orçamentária do MC - Ação 8442 (6429243).

VII - OFÍCIO Nº 1/2020/MC/SEDS, (6488379) e anexos.



Documento assinado eletronicamente por **Welington Coimbra, Ministro de Estado da Cidadania, Substituto(a)**, em 10/01/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6553212** e o código CRC **C4350C2E**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal Gabinete: Telefone: (0\*\*61) 2030-1574

71000.077609/2019-33 -  
SEI nº 6553212



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 1249/2019/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC

Ao Secretário Especial de Desenvolvimento Social  
**Wellington Coimbra**

**Assunto: Requerimento de Informação nº 1.742, de 2019, de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio (PDT/AC).**

Senhor Secretário,

1. Acusamos recebimento do OFÍCIO Nº 412/2019/SEDS-ASSESSORIA/MC (6390336) da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social (SEDS), que envia o **Requerimento de Informação nº 1.742, de 2019** (6295962), de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio (PDT/AC), em que solicita informações "acerca do aumento da miséria no Brasil e as políticas públicas do governo federal para diminuir as desigualdades sociais".

2. No âmbito das competências desta Secretaria Nacional, e estando **ciente e de acordo** com os termos do OFÍCIO Nº 433/2019/SEDS/SNAS/DPSE/MC (6401724) do Departamento de Proteção Social Especial (DPSE), do OFÍCIO Nº 276/2019/SEDS/SNAS/DBA/CGBA/MC (6445449) do Departamento de Benefícios Assistenciais (DBA) e do Despacho nº 97/2019/SEDS/SNAS/DPSB-ASSESSORIA (6446928) do Departamento de Proteção Social Básica (DPSB), encaminha-se os referidos documentos como subsídios para resposta ao requerente.

3. Cumpre informar que foi demandada a Secretaria de Gestão de Fundos (SGFT) deste Ministério para manifestação quanto aos itens "*c) Qual o valor previsto no Orçamento da União em 2019 para os programas de combate a miséria e a fome e quanto foi efetivamente executado?*" e "*d) Qual o valor previsto no Orçamento da União em 2020 para os programas de combate a miséria e a fome?*".

4. Sendo o que temos a informar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS**  
Secretária Nacional de Assistência Social

**Anexos:** I - OFÍCIO Nº 433/2019/SEDS/SNAS/DPSE/MC (6401724)  
II - OFÍCIO Nº 276/2019/SEDS/SNAS/DBA/CGBA/MC (6445449)  
III - Despacho nº 97 /2019/SEDS/SNAS/DPSB-ASSESSORIA (6446928)



de Assistência Social, em 30/12/2019, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6454548** e o código CRC **35C8FDF3**.

---

Setor de Múltiplas Atividades Sul (SMAS), Trecho 3, Lote 1 - Edifício The Union - Brasília/DF - CEP 70610-051 - 71000.077609/2019-33 -  
www.cidadania.gov.br SEI nº 6454548



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Departamento de Proteção Social Especial**

OFÍCIO Nº 433/2019/SEDS/SNAS/DPSE/MC

Brasília, 23 de dezembro de 2019.

À Coordenação de Apoio Administrativo,

**Assunto: Requerimento de Informação nº 1742, de 2019.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.077609/2019-33.

1. Em atenção ao Ofício nº 1238/2019/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC (SEI [6391128](#)) que encaminha o OFÍCIO Nº 412/2019/SEDS-ASSESSORIA/MC ([6390336](#)) da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social (SEDS), que apresenta o Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 969, de 13 de dezembro de 2019 ([6295812](#)), por meio do qual a Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados, Deputada Federal [Soraya Alencar dos Santos \(PL/RJ\)](#), envia o **Requerimento de Informação nº 1.742, de 2019** ([6295962](#)), de autoria do Deputado Federal [Jesus Sérgio de Menezes \(PDT/AC\)](#), que solicita informações "acerca do aumento da miséria no Brasil e as políticas públicas do governo federal para diminuir as desigualdades sociais", apresento as informações a seguir.

2. No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Proteção Social Especial (PSE) oferta serviços especializados a indivíduos e famílias que se encontram em situações de risco social, violência e demais violações de direitos, como: violência intrafamiliar (física, psicológica, negligência, abandono, etc); precarização dos cuidados a pessoas idosas ou com deficiência com dependência; violência sexual (abuso e/ou exploração); situação de rua; trabalho infantil; cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade; afastamento/rompimento do convívio familiar; dentre outras.

3. Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do atendimento ofertado, a atenção na Proteção Social Especial organiza-se sob dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

4. A Proteção Social Especial de Média Complexidade abrange um conjunto de serviços e um programa que objetivam prover proteção para indivíduos e famílias que vivenciam situações de risco, violências e outras violações de direitos, com foco na superação de tais situações, no rompimento do ciclo de padrões violadores de direitos presentes nos territórios e na restauração e preservação da integridade e das condições de autonomia das famílias. Compõem a PSE de Média Complexidade: a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); b) Serviço Especializado em Abordagem Social; c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

5. O equipamento de referência da Média Complexidade é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), unidade pública e estatal, lócus de referência da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco, violência e demais violações de direitos.

6. Por sua vez, a PSE de Alta Complexidade é composta por um conjunto de serviços de acolhimento, ofertados em diferentes modalidades e equipamentos, devendo assegurar proteção integral (moradia, alimentação, higiene e trabalho) a indivíduos ou famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Esses serviços podem ser ofertados nas modalidades de Acolhimento Institucional, Acolhimento Familiar ou República, atendendo públicos distintos: crianças e adolescentes; adultos e famílias; jovens; jovens e adultos com deficiência; mulheres em situação de violência doméstica; e pessoas idosas.

7. A seguir são apresentadas informações sobre os serviços de PSE.

**a) Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)**

Este é o principal serviço ofertado no CREAS. O serviço promove o apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, devendo contribuir para: romper com padrões violadores de direitos, situações de violência e exploração; fortalecer vínculos familiares e comunitários e a função protetiva da família; a superação dessas situações; o acesso à rede de proteção social; e a prevenção de agravamentos de riscos por violação de direitos. Atualmente, o valor do cofinanciamento do Ministério da Cidadania (MC) para a oferta do PAEFI é da ordem de R\$ 21,3 milhões mensais, relativos ao funcionamento de 2,6 mil CREAS, cobrindo 2,4 mil municípios de todas as unidades da federação, principalmente aqueles com mais de 20 mil habitantes.

**b) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA e PSC)**

O serviço realiza acompanhamento especializado e continuado dos adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), em decorrência de aplicação da medida por autoridade judiciária, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Seus principais objetivos são: promover a inserção dos adolescentes em serviços e programas de promoção e proteção social; criar condições para a (re)construção de projetos de vida, que visem à ruptura com a prática de atos infracionais; e fortalecer a convivência familiar e comunitária.

O Ministério da Cidadania cofinancia a oferta do serviço em aproximadamente 1,4 mil municípios, totalizando R\$ 6,3 milhões mensais.

**c) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua**

O Centro Pop é a unidade especializada no atendimento à população adulta em situação de rua. O serviço ofertado nessas unidades visa desenvolver sociabilidades, prestar orientação individual e grupal e o encaminhamento a outros serviços socioassistenciais e de outras áreas, com o objetivo de contribuir para a construção da autonomia, a inserção social e a proteção de situações de violência. Desse modo, o serviço contribui para reduzir as violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências, a redução de danos provocados por situações violadoras de direitos e a construção de novos projetos de vida. São cofinanciadas pelo MC 228 unidades, presentes em 203 municípios.

**d) Serviço Especializado em Abordagem Social**

A Abordagem Social é realizada por equipes do CREAS, do Centro Pop, ou de unidade referenciada ao CREAS, que realizam busca ativa nos espaços públicos de maior concentração de pessoas expostas a riscos sociais e pessoais, devido a situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, uso abusivo de drogas, dentre outras. O serviço visa facilitar o acesso desse público a serviços socioassistenciais e de outras políticas sociais.

O Ministério da Cidadania cofinancia 503 equipes, distribuídas em 265 municípios, de todas as unidades federadas, totalizando o valor de R\$ 2,5 milhões mensais.

**e) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias**

Pessoas com deficiência e idosas que vivem em situação de dependência de cuidados têm maiores riscos de terem seus direitos violados, em razão da precarização dos cuidados. Os serviços ofertados no Centro-Dia, unidade especializada para esse público, visam promover sua autonomia e melhoria da qualidade de vida, por meio de cuidados complementares aos ofertados pela família. O MC cofinancia atualmente 18 Centros-Dia, em 18 estados, totalizando R\$ 720 mil por mês. Esse serviço também pode ser prestado em unidades similares, cujo cofinanciamento federal é da ordem de R\$ 6,4 milhões mensais, repassados para um total de 1.554 municípios.

Por meio desse serviço também são cofinanciadas atualmente 9 unidades de Centro Dia para crianças com microcefalia e outras deficiências, em 9 municípios, totalizando o cofinanciamento mensal no montante de R\$ 360 mil.

**f) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)**

O PETI é um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que compreende as seguintes ações: (I) transferências de renda; (II) trabalho social com famílias; (III) oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho.

As Ações Estratégicas do PETI (AEPETI) são estruturadas em cinco eixos: I. Informação e mobilização; II. Identificação; III. Proteção; IV. Defesa e Responsabilização; e V. Monitoramento. As Ações Estratégicas têm como objetivo fortalecer a gestão e a articulação intersetorial para a intensificação da identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil com vistas à inserção das mesmas, juntamente com suas respectivas famílias, na rede de proteção social.

Até o dia 12 de agosto de 2019, o Ministério da Cidadania realizou o repasse de R\$ 3,6 milhões para a realização das Ações Estratégicas do PETI (AEPETI) em 323 municípios.

Cabe destacar que a Agenda 2030 (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS) contempla a temática do trabalho infantil, por meio da meta 8.7, que inclui a eliminação do trabalho infantil em todas as suas formas até 2025.

**g) Serviços de Acolhimento**

**• Crianças e adolescentes e jovens até 21 anos**

É um serviço de acolhimento provisório e excepcional, inclusive para pessoas com deficiência, sob medida de proteção (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA) e em situações de risco, cujos responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O atendimento pode ocorrer em unidades de casa-lar, abrigo institucional ou em famílias acolhedoras. O MC oferta cofinanciamento para um total de 29,1 mil vagas, sob gestão de 1,1 mil municípios e 9 estados, o que corresponde a um valor mensal de R\$ 14,5 milhões.

**• Jovens e adultos com deficiência**

São unidades para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência de cuidados (abrigo institucional e residência inclusiva). Devem dispor de equipe especializada, para prestar atendimento personalizado e qualificado. Atualmente o MC cofinancia 1.020 vagas, sob gestão de 73 municípios e 5 estados, totalizando o montante mensal de R\$ 1 milhão.

**• Adultos e Famílias**

É um serviço de acolhimento provisório para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência, ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, que pode ser ofertado em abrigo institucional ou casa de passagem. O atendimento deve ser ofertado em pequenos grupos, com espaço para socialização e construção de novos patamares de autonomia. São cofinanciadas pelo MC 19,8 mil vagas, sob gestão de 191 municípios e 7 estados, totalizando R\$ 4,1 milhões mensais.

- **Outros públicos (crianças e adolescentes e jovens até 21 anos, pessoas idosas e mulheres em situação de violência)**

É destinado a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. O MC cofinancia a oferta de 35,8 mil vagas, sob gestão de 727 municípios e 11 estados, totalizando o valor mensal de R\$ 3,6 milhões.

#### **h) Proteção Social a imigrantes e refugiados venezuelanos**

Com a crescente crise humanitária na Venezuela, o Estado de Roraima vem sofrendo com o fluxo migratório que chega aos serviços públicos, cuja capacidade até então organizada não consegue atender à demanda. O agravamento das demandas impôs que a atuação federal se desse de forma mais integrada e articulada culminando na edição da Lei 13.684 de 2018 que estabeleceu medidas de assistência humanitária aos imigrantes e cria o Comitê Federal de Ações Humanitárias, composto por 11 ministérios.

Com a Federalização foram organizados 13 abrigos em Roraima, sendo 11 em Boa Vista e 02 em Pacaraima, sendo 2 para acolhida de indígenas venezuelanos da etnia Warao. Atualmente são cerca de 7 mil pessoas acolhidas e ainda em torno de 2.500 pessoas em situação de Rua em Pacaraima e Boa Vista. A gestão dos abrigos é efetuada pelo Ministério da Cidadania por meio de Acordo de Cooperação com o ACNUR e em parceria com entidades com expertise em gestão de grandes fluxos de pessoas. O Ministério da Cidadania Coordena os Subcomitês de Acolhida e Interiorização e participa também do Subcomitê de Triagem com atendimento socioassistencial no Posto de Triagem de Pacaraima.

O trabalho de interiorização realizado pelo Governo Federal em parceria com diversas entidades da sociedade civil, e agências da ONU tem sido intensificado como uma das estratégias para amenizar a situação. Por meio da Operação Acolhida, entre os meses de janeiro a setembro de 2019 foram interiorizadas 12.460 pessoas. O processo de interiorização é efetuado em articulação com governos estaduais, municipais e sociedade civil e é um dos principais focos do governo Federal, considerando o fluxo de venezuelanos que cruzam a fronteira da Venezuela com o Brasil em busca de abrigo, residência temporária ou solicitação de refúgio.

No tocante ao apoio financeiro do MC para os municípios participantes do processo de interiorização, até o mês de outubro de 2019 foi repassado o montante de R\$ 1,2 milhões, referentes a 500 vagas no município de Santarém/PA.

8. Sendo o que se apresenta para o momento, este Departamento se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**\*Assinado Eletronicamente\***

Maria Yvelônio dos Santos Araújo Barbosa

**Diretora do Departamento de Proteção Social Especial**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelônio dos Santos Araújo Barbosa, Diretor(a) do Departamento de Proteção Social Especial**, em 24/12/2019, às 11:34, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao\\_](https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao_), informando o código verificador **6401724** e o código CRC **A9D32108**.

---

SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1 – Edifício The Union -- Brasília/DF - CEP 70610-051 (61) 2030-2904/3232 -  
www.cidadania.gov.br

71000.077609/2019-33 -  
SEI nº 6401724

---

Criado por marilia.lozi, versão 2 por marilia.lozi em 23/12/2019 14:51:01.





**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenação-Geral de Benefícios Assistenciais**

OFÍCIO Nº 276/2019/SEDS/SNAS/DBA/CGBA/MC

Brasília, 27 de dezembro de 2019.

À Coordenação de Apoio Administrativo,

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 1238/2019/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC.**

*Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.077609/2019-33.*

1. Em atenção ao Ofício nº 1238/2019/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC (SEI nº [6391128](#)) que encaminha o OFÍCIO Nº 412/2019/SEDS-ASSESSORIA/MC (SEI nº [6390336](#)) da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social - SEDS, que apresenta o Ofício 1º Sec/RI/E/nº 969, de 13 de dezembro de 2019 (SEI nº [6295812](#)), por meio do qual a Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados, Deputada Federal [Soraya Alencar dos Santos \(PL/RJ\)](#), envia o Requerimento de Informação nº 1.742, de 2019 (SEI nº [6295962](#)), de autoria do Deputado Federal [Jesus Sérgio de Menezes \(PDT/AC\)](#), que solicita informações "acerca do aumento da miséria no Brasil e as políticas públicas do governo federal para diminuir as desigualdades sociais", apresentamos as informações a seguir.

2. Ao Departamento de Benefícios Assistenciais - DBA compete coordenar e implementar o Benefício de Prestação Continuada - BPC e orientar a operacionalização dos benefícios eventuais da assistência social, articulando-os aos programas e serviços de proteção social e demais políticas sociais.

2.1. O BPC se constitui no repasse mensal de um salário mínimo à pessoa idosa com 65 anos ou mais e à pessoa com deficiência de qualquer idade com renda familiar *per capita* inferior a ¼ do salário mínimo vigente. Instituído pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS de 1993, o BPC foi implantado em 1996. O BPC integra a proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com o estabelecido pela Política Nacional de Assistência Social.

2.2. Com relação ao orçamento de 2019, foram previstos e executados os seguintes valores para as rubricas orçamentárias relativas ao BPC:

Quadro 1 - Orçamento previsto na LOA - 2019

Ação	Especificação	Valor em R\$ (2019)
00H5	Pagamento de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa Idosa	25.770.663.941
00IN	Pagamento de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa com Deficiência	33.441.380.389
<b>TOTAL</b>		<b>59.212.044.330</b>

Quadro 2- Recursos executados até 27/12/2019

Ação	Especificação	Valor em R\$
00H5	Pagamento de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa Idosa	24.563.105.303
00IN	Pagamento de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa com Deficiência	31.796.603.475
<b>TOTAL</b>		<b>56.359.708.778</b>

2.3. Com relação ao orçamento de 2020, foram previstos os seguintes valores para as rubricas orçamentárias relativas ao BPC:

Ação	Especificação	Valor em R\$ (PLOA 2020)
00H5	Concessão e pagamento de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa Idosa	26.208.696.268
	Pagamento de Benefício de Renda Mensal Vitalícia por Idade	
00IN	Concessão e pagamento de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa com Deficiência	33.936.936.936
	Pagamento de Benefício de Renda Mensal Vitalícia por Invalidez	
<b>TOTAL</b>		<b>60.145.633.204</b>

2.4. Sendo o que tínhamos para informar, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

\*Assinado Eletronicamente\*

FRANCIS SILVA MAGALHÃES

Diretor do Departamento de Benefícios Assistenciais - Substituto



30/12/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6445449** e o código CRC **0B528CE6**.

---

SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1 – Edifício The Union - Brasília/DF - CEP 70610-051 - [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br)

71000.077609/2019-33 - SEI nº  
6445449

Criado por natalia.marson, versão 15 por felipe.lins em 30/12/2019 09:18:45.



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Despacho nº 97 /2019/SEDS/SNAS/DPSB-ASSESSORIA

Processo nº 71000.077609/2019-33

Interessado: Coordenação de Apoio Administrativo

Em, 27 de dezembro de 2019.

Assunto: **Ofício nº 1238/2019/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC**

1. Em atenção ao Ofício nº 1238/2019/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC, que apresenta Requerimento de Informação nº 1742, de 2019 (6295962), de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio de Menezes (PDT/AC), que solicita informações "acerca do aumento da miséria no Brasil e as políticas públicas do governo federal para diminuir as desigualdades sociais", e respostas para as indagações elencadas nesse documento, o Departamento de Proteção Social Básica (DPSB) apresenta as seguintes considerações.

2. A Política Pública de Assistência Social é política pública de Seguridade Social não contributiva e direito social dos cidadãos, instituída na Constituição de 1988 e na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei nº 12.435/2011, e voltada ao de atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, de risco pessoal e social e de violação de direitos, por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública estatal e não estatal.

3. O Sistema Único de Assistência Social – SUAS é o modelo que organiza, de forma descentralizada, todas as ofertas socioassistenciais por níveis de complexidade: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

4. A redução dos índices de miséria se dá através dos Programas de Transferência de Renda, como o Programa Bolsa Família e os Benefícios Assistenciais, ambos previstos no Capítulo IV da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – que dispõe Dos Benefícios, dos Serviços, dos Programas e dos Projetos de Assistência Social – e na LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011, que altera a LOAS, assim como na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

5. Em relação à inclusão social, o Ministério da Cidadania, através da Secretaria Nacional de Assistência social, oferta um conjunto de serviços, benefícios e programas do nível de Proteção Social Básica que são: Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Programa de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessua Trabalho.

6. O PAIF é o serviço que materializa a Política Pública de Assistência Social, pois, além de ter oferta obrigatória, garante o atendimento e o acompanhamento de famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social. Atuando de modo proativo, protetivo e preventivo, o serviço assegura o acesso a direitos e a melhoria da qualidade de vida de seus usuários. Faz isso por meio de ações individuais e coletivas, que visam prover condições para a conquista progressiva do exercício do protagonismo e da autonomia dessas famílias no território, onde estabelecem as diversas relações sociais: familiares, de moradia, comunitárias, profissionais, entre outras.

7. O PAIF é executado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade pública municipal, cofinanciada pelos três entes: municipal, estadual e federal. Ele se constitui na principal porta de acesso da população à Assistência Social, pois é a partir do atendimento e do encaminhamento, realizado pela sua Equipe de Referência, que as famílias e indivíduos acessam os demais serviços e ações da rede socioassistencial em seus níveis de complexidade, bem como as demais políticas públicas.

8. Atualmente 5.545 municípios, ou 99,6% dos municípios brasileiros, possuem CRAS e executam o PAIF. Em relação ao cofinanciamento federal, o Ministério da Cidadania cofinancia 7.455 unidades de CRAS/PAIF, que referenciam aproximadamente 25,7 milhões de famílias (dados de setembro/2019). A capacidade de referenciamento (cobertura) das famílias registradas no CadÚnico (renda mensal de até ½ salário mínimo) pelas unidades de CRAS permaneceu em níveis significativos, superando 80% na maioria dos municípios brasileiros.

9. Territórios de difícil acesso também contam com as ações da Assistência Social através das Equipes Volantes, equipes adicionais, vinculadas a unidades de CRAS. Essas Equipes realizam a busca ativa e a inclusão no CadÚnico de famílias referenciadas ao CRAS e que estão distantes deste, ou dispersas no território. As Equipes Volantes viabilizam o acesso dessas famílias ao PAIF e demais serviços da Proteção Social Básica. Em setembro de 2019, o Ministério da Cidadania cofinanciava 1.220 Equipes Volantes, distribuídas por 1.051 municípios.

10. Municípios os quais o acesso se dá por meio de transporte hidroviário, também são contemplados com as ações da Proteção Social Básica, através das Lancha da Assistência Social. O Ministério da Cidadania destina recursos para manutenção dessa embarcação a 138 municípios pertencentes a Amazônia Legal e ao Pantanal, que transporta as equipes multidisciplinares, em especial as Equipes Volantes, para oferta de serviços socioassistenciais. Apesar disto, devido às dificuldades de parte destes municípios em utilizar as lanchas para a realização dos serviços, em setembro de 2019, apenas 70 municípios comprovaram a utilização das mesmas, recebendo o recurso para manutenção deste meio de transporte.

11. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), outro serviço da PSB, tem por objetivo prevenir e proteger crianças, adolescentes e idosos de vulnerabilidades e riscos relacionais e sociais, por meio da convivência em grupo, do fortalecimento dos vínculos protetivos dos usuários e ampliação de suas redes de apoio, além do estímulo a aquisição e o desenvolvimento de competências pessoais e relacionais.

12. Em setembro de 2019, 4.971 municípios recebiam cofinanciamento federal destinado à oferta do SCFV para pessoas de 0 a 18 anos e idosos, representando uma capacidade de atendimento, pactuada, de 1.627.500 usuários. Atualmente, o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC identifica a participação de 2.047.818 usuários de todas as faixas etárias, dentre esses 882.532 estão identificados em alguma situação prioritária, conforme estabelecido nas resoluções CIT e CNAS nº 01/2013 e registrados na tabela abaixo:

13.

Tabela - SCFV: Distribuição de usuários, segundo as situações prioritárias (novembro/2019)

Situações Prioritárias	Quantidade
Em situação de isolamento	199.779
Trabalho infantil	55.291
Vivência de violência e/ou negligência	335.081
Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos	84.294
Em situação de acolhimento	53.085
Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto	2.934
Egressos de medidas socioeducativas	1.922
Situação de abuso e/ou exploração sexual	5.381
Com medidas de proteção do ECA	90.803
Crianças e adolescentes em situação de rua	6.654
Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência	68.036
<b>Usuários que não estão em situação prioritária</b>	<b>1.232.199</b>
<b>Usuários em situação prioritária</b>	<b>878.386</b>
<b>Total de Usuários</b>	<b>2.110.585</b>

\*Um usuário pode ser identificado em mais de uma situação prioritária

Fonte: SISC, extração em 19/11/2019

14. Por fim, o Programa de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessus Trabalho qualifica as ações dos serviços ofertados pela Política de Assistência Social no que tange o mundo do trabalho. O Programa visa ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para garantia do direito de cidadania e inclusão ao mundo do trabalho, por meio do acesso a cursos de formação e qualificação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra. No final de 2018, o Programa estava presente em 1.021 municípios, com capacidade pactuada para 583.300 atendimentos.

15. À vista dessas informações, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

**TANIA MARA GARIB**

Diretora do Departamento de Proteção Social Básica



Documento assinado eletronicamente por Tania Mara Garib, Diretor(a) do Departamento de Proteção Social Básica, em 27/12/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 6446928 e o código CRC 41104388.

Criado por fernanda.abastos, versão 4 por fernanda.abastos em 27/12/2019 16:25:45.



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA**

**NOTA TÉCNICA Nº 13/2019**

**PROCESSO Nº 71000.077609/2019-33**

**INTERESSADO: SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDS), ASSESSORIA ESPECIAL PARLAMENTAR E FEDERATIVA**

**1. ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informações nº 1.742, de 2019, da Câmara dos Deputados, questionando acerca dos valores previstos no Orçamento da União em 2019 e 2020 para programas de combate à miséria e à fome (quesitos "c" e "d").

**2. REFERÊNCIAS**

- 2.1. Requerimento de Informações nº 1.742, de 2019, da Câmara dos Deputados ([6295962](#)).  
2.2. Ofício nº 412/2019/SEDS-ASSESSORIA/MC, de 20 de dezembro de 2019 ([6390336](#)).

**3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Apresenta subsídios para a resposta da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania ao Requerimento de Informações nº 1.742, de 2019, da Câmara dos Deputados.

**4. ANÁLISE**

4.1. A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar as informações solicitadas pela Câmara dos Deputados por meio do Requerimento de Informações nº 1.742, de 2019, que constam dos bancos de dados operados pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), órgão da estrutura da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social (SEDS) do Ministério da Cidadania. As respostas ora apresentadas estão organizadas a partir dos questionamentos indicados no referido Requerimento de Informações.

4.2. Cabe destacar que os quesitos "a" e "b", por extrapolarem as competências da Senarc, não são objeto de manifestação da Secretaria na presente Nota Técnica.

4.3. As informações referentes aos quesitos "c" e "d", sobre o Programa Bolsa Família, programa sob a gestão da Senarc, foram obtidas pelo Departamento de Operações (DEOP) da Secretaria no Serviço Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), para os dados de 2019, e no Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 22, de 2019 - PLOA 2020 -, quanto aos dados do exercício financeiro de 2020.

4.4. Em resposta ao quesito "c" - "qual o valor previsto no Orçamento da União em 2019 para os programas de combate à miséria e à fome e quanto foi efetivamente executado?" -, tem-se que o valor disponibilizado para 2019 foi de R\$ 32.481.620.000,00 para a Ação 8442 - "Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)", que se refere ao pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família, e o valor executado até o dia 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 32.481.620.000,00, contemplando a execução da lei orçamentária e as suplementações de crédito. A execução orçamentária do Ministério da Cidadania para a referida ação pode ser verificada no anexo da presente Nota Técnica ([6429243](#)).

4.5. Quanto quesito "d" - "qual o valor previsto no Orçamento da União em 2020 para os programas de combate à miséria e à fome?" -, o PLN nº 22, de 2019, aprovado pelo Congresso Nacional

porém ainda não sancionado até o presente momento, prevê para a Ação 8442 o valor de R\$ 29.484.920.000,00.

BRUNO CÂMARA PINTO

Assessor do Gabinete

Secretário Nacional de Renda de Cidadania

TIAGO FALCÃO SILVA

Secretário Nacional de Renda de Cidadania

**DESPACHO do Secretário Nacional de Renda de Cidadania**

Encaminhe-se à Secretaria Especial de Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Benfica da Câmara Pinto, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)**, em 26/12/2019, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Falcão Silva, Secretário(a) Nacional de Renda de Cidadania**, em 26/12/2019, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6425208** e o código CRC **7CBD41AB**.



Ministério da Cidadania  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Governança  
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças

Critérios utilizados no Relatório  
Sec. Esp. Secretaria Uo Programa Ação Loc. Gasto Fin. Gasto Fonte Tipo Despesa Orig Exec Plano Orçamentário Autor Plano Interno

8442

## Execução Orçamentária do Ministério da Cidadania - 2019

Secretaria Especial / Secretaria / Ação	Dotação Inicial (A)	Dotação Atual (B)	Empenhado (D)	Liquídativo (E)	Pago (F)	(%) (G=D/B) (H=E/B) (I=F/B)	R\$ 1,00	
							(%)	(%)
<b>SEDS - Secretaria Especial de Desenvolvimento Social</b>	29.484.920,000	32.481.620,000	32.481.620,000	32.481.620,000	32.481.620,000	100%	100%	100%
<b>SENARC - Secretaria Nacional de Renda e Cidadania</b>	29.484.920,000	32.481.620,000	32.481.620,000	32.481.620,000	32.481.620,000	100%	100%	100%
8442 Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	29.484.920,000	32.481.620,000	32.481.620,000	32.481.620,000	32.481.620,000	100%	100%	100%
Total Geral	29.484.920,000	32.481.620,000	32.481.620,000	32.481.620,000	32.481.620,000	100%	100%	100%



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "A", 1º ANDAR, SALA 108  
CEP: 70050-902 – BRASÍLIA/DF

OFÍCIO Nº 1/2020/MC/SEDS

Ao Senhor  
REINALDO TAKARABE  
Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa - ASPAR  
Ministério da Cidadania  
Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 1.742, de 2019.**

*Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 969, de 13 de dezembro de 2019.*

Senhor Assessor Especial,

1. Reporto-me ao Ofício nº 1392/2019/ASPAR/MC ([6315540](#)), que encaminha o Ofício 1ªSec/RI/E/nº 969, de 13 de dezembro de 2019 ([6295812](#)), por meio do qual a Exma. Sra. Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados, Deputada Federal Soraya Alencar dos Santos (PL/RJ), envia o Requerimento de Informação nº 1.742, de 2019 (SEI [6295962](#)), de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Jesus Sérgio de Menezes (PDT/AC), em que *solicita informações ao Senhor Ministro da Cidadania, acerca do aumento da miséria no Brasil e as políticas públicas do governo federal para diminuir as desigualdades sociais.*

2. Em atendimento a solicitação, informo que a presente demanda fora submetida à Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC, áreas técnicas competentes, e estando ciente e de acordo com os termos do Ofício nº 1249/2019/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC ([6454548](#)) e Nota Técnica nº 13/2019 ([6425208](#)), respectivamente, remeto os referidos documentos como subsídios para conhecimento e providências.

3. Sendo o que se apresenta para o momento, coloco a equipe desta Secretaria Especial à disposição para apresentar informações complementares eventualmente necessárias, ao tempo em que renovo manifestação de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**WELINGTON COIMBRA**  
Secretário Especial de Desenvolvimento Social

Anexos: I - Informação Execução Orçamentária do MC - Ação 8442 ([6429243](#));  
II - Ofício nº 646/2019/MC/SAGI/GAB ([6391794](#));  
III - Ofício nº 433/2019/SEDS/SNAS/DPSE/MC ([6401724](#));  
IV - Ofício nº 276/2019/SEDS/SNAS/DBA/CGBA/MC ([6445449](#));  
V - Despacho nº 97 /2019/SEDS/SNAS/DPSB-ASSESSORIA ([6446928](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Welington Coimbra, Secretário(a) Especial de Desenvolvimento Social**, em 06/01/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6488379** e o código CRC **AC92EB7C**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -  
[www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br)

71000.077609/2019-33 -  
SEI nº 6488379

---

Criado por luciana.cardoso, versão 7 por luciana.cardoso em 03/01/2020 11:52:41.



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO**  
**Gabinete da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação**

OFÍCIO Nº 646/2019/MC/SAGI/GAB

Brasília, 23 de dezembro de 2019.

Ao Senhor  
**ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA**  
Assessor Especial  
Secretaria Especial do Desenvolvimento Social - SEDS  
Ministério da Cidadania  
Brasília – DF

**Assunto:** REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO - PRAZO LEGAL

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.077609/2019-33.

Senhor Assessor Especial,

1. Em atenção ao OFÍCIO Nº 412/2019/SEDS-ASSESSORIA/MC ([6390336](#)) que trata do Requerimento de Informação nº 1.742, o qual solicita informações ao Senhor Ministro da Cidadania, acerca do "aumento da miséria no Brasil e as políticas públicas do governo federal para diminuir as desigualdades sociais".

2. Informamos que esta Secretaria monitora e avalia os programas do Ministério da Cidadania, que atualmente somam 31 ações ou programas, a saber:

- I - Cadastro Único (CadÚnico)
- II - Programa Bolsa Família (PBF)
- III - Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)
- IV - Programa Criança Feliz (Criança Feliz)
- V - Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais (Fomento)
- VI - Programa nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e outras Tecnologias Sociais (Programa Cisternas)
- VII - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)
- VIII - Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
- IX - Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA)
- X - Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- XI - Plano Progredir (Progredir)
- XII - Abastecimento e Consumo Alimentar (Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional)
- XIII - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI (PETI)

- XIV - Bolsa Atleta (Bolsa-Atleta)
- XV - Carteira do Idoso (Carteira do Idoso)
- XVI - Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa
- XVII - Lei de Incentivo ao Esporte
- XVIII - Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS TRABALHO)
- XIX - Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC (PELC)
- XX - Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana (- Feira Livre -)
- XXI - Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado (Pátria Voluntária)
- XXII - Programa Segundo Tempo - PST (Segundo Tempo)
- XXIII - Programa Vida Saudável
- XXIV - Comunidades Terapêuticas
- XXV - Implantação e modernização de infraestrutura de alto rendimento (ação 14TP)
- XXVI - Implementação e desenvolvimento da política nacional de controle de dopagem (ação 211Z)
- XXVII - Preparação de atletas e capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento (ação orçamentária 20YA)
- XXVIII - Preparação de seleções principais para representação do Brasil em competições internacionais (ação 216U)
- XXIX - Programa Centro de Iniciação ao Esporte - CIE (Estação Cidadania)
- XXX - Programa Luta pela Cidadania
- XXXI - Virando o jogo

3. Contudo, esta Secretaria não faz julgamento quanto ao foco principal de cada programa, pois, todos eles tendem, em suas áreas de atuação, a contribuir para a redução da miséria e da desigualdade.

4. Sendo assim, acreditamos que as áreas finalísticas do Ministério têm mais condições de salientar os aspectos mais preponderantes dos programas sob sua responsabilidade.

Atenciosamente

**Marcelo Silva Oliveira Gonçalves**  
Chefe de Gabinete - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Oliveira Gonçalves, Chefe de Gabinete da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Substituto(a)**, em 23/12/2019, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6391794** e o código CRC **A7ED0933**.

Criado por ulysses.ferreira, versão 12 por marcelo.oliveira em 23/12/2019 19:00:32.

